

ACM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

NPJ: 11.7086/0001-45
- ME
Rua Trinta e Três, 32
Quadra 78 - Bairro: São Cruz II
CEP. 78077-015
MT.

A PREFEITURA DA INSTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N. 014/CPL/2017
DATA DE ABERTURA: 22/02/2017 as 10:30 HORAS (BRASILIA)

COM FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS E FOGÕES, TENDO O SRP validade durante o período de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR UNIT/EXT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL/EXT
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO APARELHO DE AR CONDICIONADO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - 60 000 BTUS; - MODELO SPLIT PISO TETO APARENTE, COM CONTROLE REMOTO; - TIPO DE CICLO FRIO; - FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA; - FUNÇÃO SWING E 220 V.	UND	ELGIN	9	RS 5.650,00	cinco mil, seiscientos e cinquenta reais	RS 50.850,00	cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO APARELHO DE AR CONDICIONADO COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - 36 000 BTUS; - MODELO SPLIT PISO TETO APARENTE, COM CONTROLE REMOTO; - TIPO DE CICLO FRIO; - FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA; - FUNÇÃO SWING E 220 V	UND	ELGIN	27	RS 4.300,00	quatro mil e trezentos reais	RS 116.100,00	cento e dezesseis mil e cem reais
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO APARELHO DE AR CONDICIONADO COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - 18 000 BTUS; - MODELO SPLIT PISO TETO APARENTE, COM CONTROLE REMOTO; - TIPO DE CICLO FRIO; - FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA; - FUNÇÃO SWING E 220 V.	UND	ELGIN	86	RS 1.650,00	um mil, seiscientos e cinquenta reais	RS 141.900,00	cento e quarenta e um mil e novecentos reais
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO APARELHO DE AR CONDICIONADO COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - 12 000 BTUS; - MODELO SPLIT PISO TETO APARENTE, COM CONTROLE REMOTO; - TIPO DE CICLO FRIO; - FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA; - FUNÇÃO SWING E 220 V	UND	ELGIN	71	RS 1.199,00	um mil, cento e noventa e nove reais	RS 85.129,00	oitenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO APARELHO DE AR CONDICIONADO COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - 9 000 BTUS/H; 220 V; - MODELO SPLIT; COM CONTROLE REMOTO, SEM FIO, COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO; - CAPACIDADE DE 9 000 BTUS/H; - SOMENTE FRIO; - COMPRESSOR ROTATIVO; - CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO "A"	UND	ELGIN	7	RS 1.099,00	um mil e noventa e nove reais	RS 7.693,00	sete mil, seiscientos e noventa e três reais
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO APARELHO DE AR CONDICIONADO COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - 24 000 BTUS; - MODELO SPLIT PISO TETO APARENTE, COM CONTROLE REMOTO; - TIPO DE CICLO FRIO; - FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA; - FUNÇÃO SWING E 220 V.	UND	ELGIN	1	RS 2.200,00	dois mil e duzentos reais	RS 2.200,00	dois mil e duzentos reais

ACMM

COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

A PREFEITURA DA INSTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N. 014/CPU/2017
DATA DE ABERTURA: 22/02/2017 as 10:30 HORAS (BRASILIA)

COM FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS E FOGÕES, TENDO O SRP validade durante o período de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município.

PROPOSTA DE PREÇO								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT/EXT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL/EXT
9	APARELHO DE AR CONDICIONADO APARELHO DE AR CONDICIONADO COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - 30 000 BTUS; - MODELO SPLIT PISO TETO APARENTE, COM CONTROLE REMOTO; - TIPO DE CICLO FRIO; - FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA; - FUNÇÃO SWING E 220 V.	UND	ELGIN	79	R\$ 3.250,00	três mil, duzentos e cinquenta reais	R\$ 256.750,00	duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:					R\$ 660.622,00			
seiscentos e sessenta mil, seiscentos e vinte e dois reais								
DECLARAÇÕES								
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.								
Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.								
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (CONFORME EDITAL:)								
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL:								
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL:								
GARANTIA: (Conforme Edital)								
DADOS BANCARIOS: BRADESCO		AGENCIA: 1966-6		CONTA CORRENTE: 29110-2		CUIABA - MT, 22 de FEVEREIRO de 2017		

DIEGO ARMANDO ARAGÃO
CPF 020.233.431-78
RG 2788976-9-SSP-MT
A C M M COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
RAZÃO SOCIAL: D. A. ARAGÃO COMERCIO - ME
CNPJ: 19.127.086/0001-46 - INSC. ESTADUAL: 13.519.200-5
Rua Trinta e Três, n. 32, quadra 78, Santa Cruz II, Cuiabá - MT - CEP. 78.077-015
Email: acmm.cba@bol.com.br - Tel. (65) 2129-1561 - Cel. (65) 9284-6790

CNPJ: 19.127.086/0001-46
D. A. ARAGÃO COMÉRCIO - ME
Rua Trinta e Três (S. Cruz II), Nº. 32
Quadra 78 - Bairro: Santa Cruz II
CEP. 78077-015

CUIABA

MT



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Adm. Virtual - PROAD n. 16.444/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016
(Processo Adm. Virtual - PROAD Nº 16.444/2016)

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, situado na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado TRT-14ª REGIÃO, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou autoridade que estiver respondendo pelo cargo, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 46/2016, devidamente homologado à fl. 433, nos autos do Processo Adm Eletrônico PROAD nº 16444/2016, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250/14) REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido Pregão, Termo de Referência, Proposta e com as cláusulas e condições a seguir.

FORNECEDOR(A):

ACMM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, com sede na Rua Trinta e Três, nº 32 – Bairro: Santa Cruz II, Cuiabá/MT CEP: 78.077-015 - Fone: (65) 2129-1561 (65) 9 9284-6790, e-mail: acmm.cba@bol.com.br, inscrita no CNPJ Nº 19.127.086/0001-46, neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor Diego Armando Aragão, portador da Carteira de Identidade nº 2788976-9 SSP/MT e do CPF 020.233.431-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente ata tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de condicionadores de ar (sem instalação), tipo split, com tecnologia de funcionamento inverter e utilização de gás R-410 A, conforme Pregão Eletrônico nº 46/16, Termo de Referência e Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS PREVISTOS E DOS PREÇOS

I - Os quantitativos previstos e preços dos equipamentos estão relacionados no quadro abaixo:

Lote II

Item	Descrição do objeto	Qtd Mín/Máx	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Condicionador de ar "SPLIT", "HI-WALL",	01/30	ELGIN HVF11	2.378,00	71340



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Adm. Virtual - PROAD n. 16.444/2016

	dotado de tecnologia INVERTER , versão "frio", capacidade nominal 18.000 BTU/h , 220V, selo PROCEL de economia de energia CLASSE ou Certificado emitido por Órgão Competente garantia mínima componente eletrônico 1 (um) ano e motor ventilador e compressor 3 (três) anos		8B21A /HVFE 18B21 A		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE II				R\$	71.340,00

Lote III

Item	Descrição do objeto	Qtd Mín/Máx	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Condicionador de ar "SPLIT", "HI-WALL", dotado de tecnologia INVERTER , versão "frio", capacidade nominal 22.000~24.000 BTU/h, 220V, selo PROCEL de economia de energia CLASSE A ou Certificado emitido por Órgão Competente. garantia mínima componente eletrônico 1 (um) ano e motor ventilador e compressor 3 (três) anos.	01/60	ELGIN HVF12 4B21A /HVFE 24B21 A	2.980,00	178.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE III				R\$	178.800,00

Lote IV

Item	Descrição do objeto	Qtd Mín/Máx	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Condicionador de ar "SPLIT", TETO-PISO, versão "frio", capacidade nominal 36.000 BTU/h, 220V, selo do inmetro de economia de energia CLASSE A, B, C ou D ou Certificado emitido por Órgão Competente. GÁS ECOLÓGICO R410A, garantia mínima componente eletrônico 1 (um) ano e motor ventilador e compressor 3 (ano).	01/20	ELGIN PEF13 6B2N B/PEF E36B2 NB	4.198,00	83.960,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE IV				R\$	83.960,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Adm. Virtual - PROAD n. 16.444/2016

II - A existência de preços registrados não obriga o TRT da 14ª Região a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 16, do Decreto nº 7.892/13).

III - Os preços registrados poderão ser revistos na forma do art. 17 do Decreto Nº 7.892/13 (redução de preços), sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

I – O prazo de entrega dos materiais será em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

II – O recebimento dos equipamentos será em Porto Velho/RO, no Almoxarifado Central do TRT-14ª Região, sito a Av. Rio Madeira, 3997, Bairro Industrial – Porto Velho/RO – CEP: 76.821-051 - Fone (69) 3217-9471

III - É de inteira responsabilidade do contratada a observação às especificações dos bens, de forma a serem atendidos integralmente.

IV - Se, quando do recebimento dos equipamentos, ficar constatado o não atendimento às especificações do edital, a empresa fica obrigada a substituí-los, imediatamente, por outro que atenda totalmente às especificações constantes nesta ata.

V – Todos os equipamentos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, mantendo suas perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos.

VI – A GARANTIA de fábrica mínima de 03 (três) anos, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, obedecendo aos seguintes regramentos.

a) A garantia ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso, bem como a mão-de-obra respectiva.

b) O serviço de assistência técnica durante todo o período de garantia ofertado deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Adm. Virtual - PROAD n. 16.444/2016

a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal Regional do Trabalho.

c) Os serviços de assistência técnica aos condicionadores de ar deverão ser prestados nos prédios em que forem montados, por empresa da rede autorizada do fabricante, ou, se necessário, a remoção e a devolução dos equipamentos não deverão acarretar qualquer ônus a este Tribunal.

d) O prazo para sanar defeito apresentado nos condicionadores de ar durante a execução da garantia ofertada não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis, a partir da chamada técnica, que será efetuada por escrito, através de fax e/ou e-mail.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

II – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

III - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Processo Adm. Virtual - PROAD n. 16.444/2016

II – Esta Ata não prevê a utilização de “carona” por órgão ou entidade não participante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e do Fornecedor Beneficiário.

Porto Velho, de de 2016.

TRT-14ª Região

Diego Armando Aragão
ACMM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
FORNECEDOR



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n. 057/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-B/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 045-B/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 057/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

ASSINATURA: 25 de Maio de 2016.

VIGENCIA: 25 de Maio de 2017.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, D. R. **ARAGÃO COMERCIO - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 19.127.086/0001-46, localizada à Rua trinta e três n. 32, Quadra 78, Bairro Santa Cruz II, Cep: 78.077-015, no Município de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, representada legalmente pelo Sr. Diego Armando Aragão, portador do RG: 2788976-9 SSP/MT e CPF: 020.233.431-78, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Condicionadores de Ar em Atendimento a Diversas Secretarias, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 057/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 249/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, devidamente disposta no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificado no Termo de Referência

Prefeitura Municipal de Juara/MT
Rua Niterói, 81N – Centro – CEP: 78.575-000 – Telefone (66) 3556-9400/9401
E-mail: licitacao.pregao@juara.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preço nº 057/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM Nº	CODIGO	DETAHAMENTO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
04	88990	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, 24.000 BTU/H, TENSÃO DE 220 VÓLT, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA "A", FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COMPRESSOR ROTATIVO, FUNÇÕES FLAP E SLEEP, TUBULAÇÃO 1/2" E 3/4", COM SELO PROCEL E INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MÍNIMO EM JUARA/SINOP OU CIDADES LOCALIZADAS DO VALE DO ARINOS. UNIDADE.	UNIDADE	96	2.700,00	259.200,00	ELGIN

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Realizar o fornecimento do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura. No caso de subcontratação autorizada, a Detentora continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Detentora ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Juara/MT;

5.6. Será de inteira responsabilidade da Detentora quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

5.7. A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos produtos

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

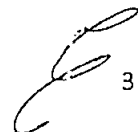
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora possa executar o objeto dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, a Detentora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a Detentora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.


3



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.0. O Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Juara.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo fiscal de contratos designado e pelo gestor da Secretaria Requisitante.

9.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso Detentor alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Detentora da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações.

9.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS, Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e Certidão Negativa Débito Trabalhista – TRT.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento.

10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Detentora da Ata de Registro de Preço, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

10.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindida a Ata de Registro de Preço a partir da última publicação.

11.4. A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

12.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

12.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2. Pela inexecução, parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1. advertência;

12.1.2.2. multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA;

12.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da Detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.5.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 Serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dotação orçamentária dos órgãos adesos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 057/2016, seus anexos e a proposta da Detentora;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juara providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.


Juara-MT, 25 de Maio de 2016.
Edson Miguel Piovesan
Prefeito Municipal

D. A. ARAGAO COMERCIO - ME

CNPJ: 19.127.086/0001-46

Diego Armando Aragão

RG: 2788976-9 SSP/MT

CPF: 020.233.431-78



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS CACOAL
BR 364, KM 228, Lote 2 A, Caixa Postal 146, CEP: 76.960-001 - Cacoal-RO
(69) 3443-2445
Diretoria de Planejamento e Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016

PROCESSO Nº 23243.005416/2016-32

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 22 dias do mês de dezembro de 2016, o Instituto Federal de Rondônia - IFRO, por intermédio do CAMPUS CACOAL, com sede no Município de Cacoal, inscrito no CNPJ sob o nº 10.817.343/0008-73, neste ato representado por Davys Sleman de Negreiros - Diretor Geral, nomeado pela nº 343, de 13/03/2015, publicada em 18/03/2015, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2016, conforme Ata publicada em 06/12/2016 e homologada pelo Diretor Geral, Davys Sleman de Negreiros;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços ofertados pela empresa, abaixo identificada, classificada em 1.º lugar:

Licitante:	D A ARAGAO COMERCIO - ME		
CNPJ:	19.127.086/0001-46	Tel./Fax: (65) 2129-1561	
Endereço:	RUA TRINTA E TRÊS, 32, QUADRA 78	Bairro: SANTA CRUZ II	
Cidade:	CUIABÁ	Estado: MATO GROSSO	CEP: 78.077-015
Contato:	DIEGO ARMANDO ARAGÃO	E-mail: acmm.cba@bol.com.br	
Banco:	BRADESCO	Agência: 1966-6	Conta Corrente: 29110-2

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Refrigeração, TVs, Suportes e Buffet Térmico, visando atender às necessidades do Instituto Federal de Rondônia, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	AR CONDICIONADO-APARELHO	UNIDADE	33	R\$ 4.395,0000	R\$ 145.035,0000
Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo / Versão: PEF124B2NA/PEFE24B2NA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado Split, tipo Piso-Teto, 24.000 Btus, ciclo Frio, Certificação Inmetro com Selo Procel "C" ou mesmo padrão de Eficiência Energética. Descrição: controle Remoto Total: com					

display contemplando todas as funções do aparelho: Filtro de proteção ativa – inibe a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa). Controle de temperatura: sim, Função mode: seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfriar; função Swing: Ajusta automático da direção do ar, Função timer: liga/desliga automaticamente; corrente 220v. Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com Instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 5 metros. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, HITACHI, dentre outras.

2	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	12	R\$ 4.392,0000	R\$ 52.704,0000
---	------------------------------	---------	----	----------------	-----------------

Marca: ELGIN
Fabricante: ELGIN
Modelo / Versão: PEFI24B2NA/PEFE24B2NA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado Split, tipo Piso-Teto, 24.000 Btus, ciclo Frio, Certificação Inmetro com Selo Procel "C" ou mesmo padrão de Eficiência Energética. Descrição: controle Remoto Total : com display contemplando todas as funções do aparelho: Filtro de proteção ativa – inibe a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa). Controle de temperatura: sim, Função mode: seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfriar; função Swing: Ajusta automático da direção do ar, Função timer: liga/desliga automaticamente; corrente 220v. Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com Instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 5 metros. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, HITACHI, dentre outras. COTA REFERENTE AO ITEM: 1.

3	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	10	R\$ 6.215,0000	R\$ 62.150,0000
---	------------------------------	---------	----	----------------	-----------------

Marca: ELGIN
Fabricante: ELGIN
Modelo / Versão: PEFI48B2NA/PEFE48B3NA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado Split Piso-Teto 48.000 Btus, ciclo Frio, Certificação Inmetro com Selo Procel "B" ou mesmo padrão de Eficiência Energética. Descrição: controle Remoto Total : com display contemplando todas as funções do aparelho: Filtro de proteção ativa – inibi a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa); Controle de temperatura: sim, Controle de temperatura: sim, Função mode: seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfriar; função Swing: Ajusta automático da direção do ar, Função timer: liga/desliga automaticamente; corrente 220v. Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com Instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 5 metros. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, dentre outras.

4	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	5	R\$ 6.784,0000	R\$ 33.920,0000
---	------------------------------	---------	---	----------------	-----------------

Marca: ELGIN
Fabricante: ELGIN
Modelo / Versão: PEFI60B2NA/PEFE60B3NA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado Split Piso-Teto: 60.000 Btus, ciclo Frio, Certificação Inmetro com Selo Procel "B" ou mesmo padrão de Eficiência Energética. Descrição: controle Remoto Total : com display contemplando todas as funções do aparelho: Filtro de proteção ativa – inibi a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa); Controle de temperatura: sim; Função mode: seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfriar; função Swing: Ajusta automático da direção do ar, Função timer: liga/desliga automaticamente; corrente 220v; Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com Instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 5 metros. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, dentre outras.

10	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	2	R\$ 1.446,2500	R\$ 2.892,5000
----	------------------------------	---------	---	----------------	----------------

Marca: ELGIN
Fabricante: ELGIN
Modelo / Versão: HEFI12B2IA/HEFE12B2IA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado Split, tipo Hi-Wall, 12.000 Btus, Ciclo Frio, Certificação Inmetro com Selo Procel "A" ou mesmo padrão de Eficiência Energética. Descrição: controle Remoto Total : com display de cristal líquido contempla todas as funções do aparelho: Filtro de proteção ativa – inibi a proliferação de

ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa). Controle de temperatura: sim; Função mode: seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfriar; função Swing: Ajusta automático da direção do ar, Função timer: liga/desliga automaticamente; corrente 220v. Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 5 metros. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, dentre outras.

16	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	4	R\$ 8.590,0000	R\$ 34.360,0000
----	------------------------------	---------	---	----------------	-----------------

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo / Versão: PEFI80B2NB/PEFE80B3NB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado Split Piso-Teto 80.000 Btus, ciclo Frio, Certificação Inmetro com Selo Procel "D" ou mesmo padrão de Eficiência Energética. Descrição: controle Remoto Total; com display contemplando todas as funções do aparelho; Filtro de proteção ativa – inibe a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa). Controle de temperatura: sim; Controle de temperatura: sim; Função mode: seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfriar; função Swing: Ajusta automático da direção do ar, Função timer: liga/desliga automaticamente; corrente 220V. Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 5 metros. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, dentre outras.

26	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	12	R\$ 1.694,2500	R\$ 20.331,0000
----	------------------------------	---------	----	----------------	-----------------

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo / Versão: HVFI09B2IA/HVFE09B2IA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado Split tecnologia INVERTER, tipo Hi-wall, 9.000 Btu/h, ciclo Frio, Certificação Inmetro com Selo Procel "A" ou mesmo padrão de Eficiência Energética. Descrição: controle Remoto total, com display contemplando todas as funções do aparelho; Filtro de proteção ativa – inibe a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa); Controle de temperatura; Função mode: seleciona o modo de funcionamento; ventilar, desumidificar e resfriar; função Swing: ajuste automático da direção do ar; Função timer: liga/desliga automaticamente; Tensão: 220v; Compressor rotativo; Gás refrigerante R 410-a. Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 5 metros. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, SAMSUNG dentre outras.

27	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	6	R\$ 9.620,0000	R\$ 57.720,0000
----	------------------------------	---------	---	----------------	-----------------

Marca: LG

Fabricante: LG

Modelo / Versão: AV-Q36GKLA2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado Split tecnologia INVERTER, tipo teto, 36.000 Btu/h, ciclo Frio; Certificação Inmetro com Selo Procel "C" ou mesmo padrão de Eficiência Energética. Descrição: controle remoto total, com display contemplando todas as funções do aparelho; Filtro de proteção ativa – inibe a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa); Controle de temperatura; função mode: seleciona o modo de funcionamento; ventilar, desumidificar e resfriar; função Swing: ajuste automático da direção do ar; função timer: liga/desliga automaticamente; Tensão: 220v; Compressor rotativo; Gás refrigerante R 410-a. Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 5 metros. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, SAMSUNG dentre outras.

28	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	2	R\$ 10.336,0000	R\$ 20.672,0000
----	------------------------------	---------	---	-----------------	-----------------

Marca: LG

Fabricante: LG

Modelo / Versão: AV-Q36GKLA2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado Split tecnologia INVERTER, tipo teto, 36.000 Btu/h, ciclo Frio, Certificação Inmetro com Selo Procel "C" ou mesmo padrão de Eficiência Energética. Descrição: controle remoto

total, com display contemplando todas as funções do aparelho; Filtro de proteção ativa – inibe a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa); Controle de temperatura; função mode: seleciona o modo de funcionamento: ventilar, desumidificar e resfriar; função Swing: ajuste automático da direção do ar; função timer: liga/desliga automaticamente; Tensão: 220v; Compressor rotativo; Gás refrigerante R 410-a. Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com Instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 5 metros. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, SAMSUNG dentre outras. COTA REFERENTE AO ITEM 27

35	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	5	R\$ 1.445,1500	R\$ 7.225,7500
----	------------------------------	---------	---	----------------	----------------

Marca: ELGIN
Fabricante: ELGIN
Modelo / Versão: HEFI12B2IA/HEFE12B2IA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado Split, tipo Hi-Wall, 12.000 Btus, Ciclo Frio, Certificação Inmetro com Selo Procel "A" ou mesmo padrão de Eficiência Energética. Descrição: controle Remoto Total : com display de cristal liquido contempla todas as funções do aparelho: Filtro de proteção ativa – inibi a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa). Controle de temperatura: sim, Função mode: seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfriar; função Swing: Ajusta automático da direção do ar, Função timer: liga/desliga automaticamente; corrente 220v. Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com Instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 5 metros. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, dentre outras.

36	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	5	R\$ 1.775,0000	R\$ 8.875,0000
----	------------------------------	---------	---	----------------	----------------

Marca: ELGIN
Fabricante: ELGIN
Modelo / Versão: HVFI09B2IA/HVFE09B2IA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado Split tecnologia INVERTER, tipo Hi-wall, 9.000 Btu/h, ciclo Frio, Certificação Inmetro com Selo Procel "A" ou mesmo padrão de Eficiência Energética. Descrição: controle Remoto total, com display contemplando todas as funções do aparelho; Filtro de proteção ativa – inibe a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa); Controle de temperatura; Função mode: seleciona o modo de funcionamento: ventilar, desumidificar e resfriar; função Swing: ajuste automático da direção do ar; Função timer: liga/desliga automaticamente; Tensão: 220v; Compressor rotativo; Gás refrigerante R 410-a. Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com Instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 5 metros. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, SAMSUNG dentre outras.

39	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	1	R\$ 4.991,0000	R\$ 4.991,0000
----	------------------------------	---------	---	----------------	----------------

Marca: ELGIN
Fabricante: ELGIN
Modelo / Versão: PEFI24B2NA/PEFE24B2NA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado Split, tipo Piso-Teto, 24.000 Btus, ciclo Frio, Certificação Inmetro com Selo Procel "C" ou mesmo padrão de Eficiência Energética. Descrição: controle Remoto Total : com display contemplando todas as funções do aparelho: Filtro de proteção ativa – inibe a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa). Controle de temperatura: sim, Função mode: seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfriar; função Swing: Ajusta automático da direção do ar, Função timer: liga/desliga automaticamente; corrente 220v. Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com Instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 5 metros. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, HITACHI, dentre outras.

41	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	3	R\$ 6.214,0000	R\$ 18.642,0000
----	------------------------------	---------	---	----------------	-----------------

Marca: ELGIN
Fabricante: ELGIN
Modelo / Versão: PEFI48B2NA/PEFE48B3NA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado Split Piso-Teto 48.000 Btus, ciclo Frio, Certificação Inmetro

com Selo Procel "B" ou mesmo padrão de Eficiência Energética. Descrição: controle Remoto Total : com display contemplando todas as funções do aparelho: Filtro de proteção ativa – inibi a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, media e baixa); Controle de temperatura: sim; Controle de temperatura: sim; Função mode: seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfriar; função Swing: Ajusta automático da direção do ar, Função timer: liga/desliga automaticamente; corrente 220v. Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com Instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 5 metros. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, dentre outras. COTA REFERENTE AO ITEM 40

47	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	5	R\$ 1.480,9800	R\$ 7.404,9000
----	------------------------------	---------	---	----------------	----------------

Marca: ELGIN
Fabricante: ELGIN
Modelo / Versão: HEFI12B2IA/HEFE12B2IA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado Split, tipo Hi-Wall, 12.000 Btus, Ciclo Frio, Certificação Inmetro com Selo Procel "A" ou mesmo padrão de Eficiência Energética. Descrição: controle Remoto Total : com display de cristal líquido contempla todas as funções do aparelho: Filtro de proteção ativa – inibi a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, media e baixa). Controle de temperatura: sim; Função mode: seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfriar; função Swing: Ajusta automático da direção do ar, Função timer: liga/desliga automaticamente; corrente 220v. Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com Instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 5 metros. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, dentre outras.

51	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	7	R\$ 4.393,0000	R\$ 30.751,0000
----	------------------------------	---------	---	----------------	-----------------

Marca: ELGIN
Fabricante: ELGIN
Modelo / Versão: PEFI24B2NA/PEFE24B2NA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado Split, tipo Piso-Teto, 24.000 Btus, ciclo Frio, Certificação Inmetro com Selo Procel "C" ou mesmo padrão de Eficiência Energética. Descrição: controle Remoto Total : com display contemplando todas as funções do aparelho: Filtro de proteção ativa – inibi a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, media e baixa). Controle de temperatura: sim; Função mode: seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfriar; função Swing: Ajusta automático da direção do ar, Função timer: liga/desliga automaticamente; corrente 220v. Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com Instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 5 metros. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, HITACHI, dentre outras.

52	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	7	R\$ 4.993,0000	R\$ 34.951,0000
----	------------------------------	---------	---	----------------	-----------------

Marca: ELGIN
Fabricante: ELGIN
Modelo / Versão: PEF136B2NB/PEFE36B2NB
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado Split Piso-Teto 36.000 Btus, ciclo Frio, Certificação Inmetro com Selo Procel "B" ou mesmo padrão de Eficiência Energética. Descrição: controle Remoto Total : com display contemplando todas as funções do aparelho: Filtro de proteção ativa – inibi a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, media e baixa); Controle de temperatura: sim; Controle de temperatura: sim; Função mode: seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfriar; função Swing: Ajusta automático da direção do ar, Função timer: liga/desliga automaticamente; corrente 220v. Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com Instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 5 metros. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, dentre outras.

54	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	7	R\$ 6.782,0000	R\$ 47.474,0000
----	------------------------------	---------	---	----------------	-----------------

Marca: ELGIN
Fabricante: ELGIN
Modelo / Versão: PEF160B2NA/PEFE60B3NA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado Split Piso-Teto 60.000 Btus, ciclo Frio, Certificação Inmetro

com Selo Procel "B" ou mesmo padrão de Eficiência Energética. Descrição: controle Remoto Total : com display contemplando todas as funções do aparelho: Filtro de proteção ativa – inibi a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, media e baixa); Controle de temperatura: sim; Função mode: seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfriar; função Swing: Ajusta automático da direção do ar, Função timer: liga/desliga automaticamente; corrente 220v; Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com Instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 5 metros. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, dentre outras.

58	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	6	R\$ 1.487,2500	R\$ 8.923,5000
----	------------------------------	---------	---	----------------	----------------

Marca: ELGIN
Fabricante: ELGIN
Modelo / Versão: HEFI12B2IA/HEFE12B2IA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado Split, tipo Hi-Wall, 12.000 Btus, Ciclo Frio, Certificação Inmetro com Selo Procel "A" ou mesmo padrão de Eficiência Energética. Descrição: controle Remoto Total : com display de cristal líquido contempla todas as funções do aparelho: Filtro de proteção ativa – inibi a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, media e baixa). Controle de temperatura: sim; Função mode: seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfriar; função Swing: Ajusta automático da direção do ar, Função timer: liga/desliga automaticamente; corrente 220v. Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com Instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 5 metros. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, dentre outras.

61	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	12	R\$ 2.437,2500	R\$ 29.247,0000
----	------------------------------	---------	----	----------------	-----------------

Marca: ELGIN
Fabricante: ELGIN
Modelo / Versão: HEFI18B2IA/HEFE18B2IA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Condicionador de ar, tipo SPLIT (evaporador + condensador), com capacidade de 18.000 Btu's, com controle remoto sem fio, incluindo mão-de-obra e todo o material necessário para instalação. Consumo de energia elétrica - Classe A Referência de carga: Potência (W): 2.100; Potência (VA): 2.333,33; Fator Pot: 0,90; Fator Dem: 1,00; Demanda: 2.333,33; Tensão (V): 220, monofásica; Corrente (A): 10,61; Fase(mm²): 4,00; Neutro: 4,00; Terra: 4,00; Proteção (A): 1 x 20A; Fase A: --; Fase B: ---; Fase C: 2.333,33 Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com Instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 15 metros de distancia entre a condensadora e a unidade evaporadora. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, HITACHI, dentre outras.

63	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	1	R\$ 6.212,0000	R\$ 6.212,0000
----	------------------------------	---------	---	----------------	----------------

Marca: ELGIN
Fabricante: ELGIN
Modelo / Versão: PEFI48B2NA/PEFE48B3NA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado Split Piso-Teto 48.000 Btus, ciclo Frio, Certificação Inmetro com Selo Procel "B" ou mesmo padrão de Eficiência Energética. Descrição: controle Remoto Total : com display contemplando todas as funções do aparelho: Filtro de proteção ativa – inibi a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, media e baixa); Controle de temperatura: sim; Controle de temperatura: sim; Função mode: seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfriar; função Swing: Ajusta automático da direção do ar, Função timer: liga/desliga automaticamente; corrente 220v. Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com Instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 5 metros. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, dentre outras.

72	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	2	R\$ 2.569,2500	R\$ 5.138,5000
----	------------------------------	---------	---	----------------	----------------

Marca: ELGIN
Fabricante: ELGIN
Modelo / Versão: HEFI18B2IA/HEFE18B2IA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Condicionador de ar, tipo SPLIT (evaporador + condensador), com capacidade de 18.000 Btu's, com controle remoto sem fio, incluindo mão-de-obra e todo o material necessário para

instalação. Consumo de energia elétrica - Classe A Referência de carga: Potência (W): 2.100; Potência (VA): 2.333,33; Fator Pot: 0,90; Fator Dem: 1,00; Demanda: 2.333,33; Tensão (V): 220, monofásica; Corrente (A): 10,61; Fase(mm²): 4,00; Neutro: 4,00; Terra: 4,00; Proteção (A): 1 x 20A; Fase A: ---; Fase B: ---; Fase C: 2.333,33 Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com Instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 15 metros de distância entre a condensadora e a unidade evaporadora. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, HITACHI, dentre outras.

73	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	6	R\$ 2.735,2500	R\$ 16.411,5000
----	------------------------------	---------	---	----------------	-----------------

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo / Versão: HEFI24B2IA/HEFE24B2IA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Condicionador de ar, tipo SPLIT (evaporador + condensador), com capacidade de 24.000 Btu's, com controle remoto sem fio, incluindo mão-de-obra e todo o material necessário para instalação. Consumo de energia elétrica - Classe A Referência de carga: Potência (W): 2.774; Potência (VA): 3.082,22; Fator Pot: 0,90; Fator Dem: 1,00; Demanda: 3.082,22; Tensão (V): 220, monofásica; Corrente (A): 14,01; Fase(mm²): 4,00; Neutro: 4,00; Terra: 4,00; Proteção (A): 1 x 25A; Fase A: ---; Fase B: 3.082,22; Fase C: --- Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com Instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 15 metros de distância entre a condensadora e a unidade evaporadora. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, HITACHI, dentre outras.

75	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	3	R\$ 4.995,0000	R\$ 14.985,0000
----	------------------------------	---------	---	----------------	-----------------

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo / Versão: PEFI36B2NB/PEFE36B2NB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Condicionador de ar, tipo SPLIT (evaporador + condensador), com capacidade de 36.000 Btu's, com controle remoto sem fio, incluindo mão-de-obra e todo o material necessário para instalação. Consumo de energia elétrica, no máximo o de menor consumo à época da instalação. Referência de carga: Potência (W): 3.950; Potência (VA): 4.388,89; Fator Pot: 0,90; Fator Dem: 1,00; Demanda: 4.388,89; Tensão (V): 380, trifásica; Corrente (A): 6,68; Fase(mm²): 4,00; Neutro: 4,00; Terra: 4,00; Proteção (A): 3 x 20A; Fase A: 1.462,97; Fase B: 1.462,96; Fase C: 1.462,95 Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com Instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 10 metros de distância entre a condensadora e a unidade evaporadora. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, HITACHI, dentre outras.

76	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	1	R\$ 6.211,0000	R\$ 6.211,0000
----	------------------------------	---------	---	----------------	----------------

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo / Versão: PEFI48B2NA/PEFE48B3NA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Condicionador de ar, tipo SPLIT (evaporador + condensador), com capacidade de 48.000 Btu's, com controle remoto sem fio, incluindo mão-de-obra e todo o material necessário para instalação. Consumo de energia elétrica, no máximo o de menor consumo à época da instalação. Referência de carga: Potência (W): 5.720; Potência (VA): 6.355,56; Fator Pot: 0,90; Fator Dem: 1,00; Demanda: 6.355,56; Tensão (V): 380, trifásica; Corrente (A): 9,67; Fase(mm²): 4,00; Neutro: 4,00; Terra: 4,00; Proteção (A): 3 x 25A; Fase A: 2.118,52; Fase B: 2.118,52; Fase C: 2.118,52

77	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	1	R\$ 6.596,0000	R\$ 6.596,0000
----	------------------------------	---------	---	----------------	----------------

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo / Versão: PEFI60B2NA/PEFE60B3NA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Condicionador de ar, tipo SPLIT (evaporador + condensador), com capacidade de 60.000 Btu's, com controle remoto sem fio, incluindo mão-de-obra e todo o material necessário para instalação. Consumo de energia elétrica, no máximo o de menor consumo à época da instalação. Referência de carga: Potência (W): 6.800; Potência (VA): 7.555,56; Fator Pot: 0,90; Fator Dem: 1,00; Demanda: 7.555,56; Tensão (V): 380, trifásica; Corrente (A): 11,49; Fase(mm²): 6,00; Neutro: 4,00; Terra: 4,00; Proteção (A): 3 x 32A; Fase A: 2.518,52; Fase B: 2.518,52; Fase C: 2.518,52

B: 2.518,52; Fase C: 2.518,52

78	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	15	R\$ 4.194,0000	R\$ 62.910,0000
----	------------------------------	---------	----	----------------	-----------------

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo / Versão: PEFI24B2NA/PEFE24B2NA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado Split, tipo Piso-Teto, 24.000 Btus, ciclo Frio, Certificação Inmetro com Selo Procel "C" ou mesmo padrão de Eficiência Energética. Descrição: controle Remoto Total : com display contemplando todas as funções do aparelho: Filtro de proteção ativa – inibe a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa); Controle de temperatura: sim; Função mode: seleciona o modo de funcionamento: ventilar, desumidificar e resfriar; função Swing: Ajusta automático da direção do ar; Função timer: liga/desliga automaticamente; corrente 220v. Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 5 metros. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, HITACHI, dentre outras.

79	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	11	R\$ 4.740,2500	R\$ 52.142,7500
----	------------------------------	---------	----	----------------	-----------------

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo / Versão: PEFI30B2NB/PEFE30B2NB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado Split Piso-Teto 30.000 Btus, ciclo Frio, Certificação Inmetro com Selo Procel "C" ou mesmo padrão de Eficiência Energética. Descrição: controle Remoto Total : com display contemplando todas as funções do aparelho: Filtro de proteção ativa – inibi a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa); Controle de temperatura: sim; Controle de temperatura: sim; Função mode: seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfriar; função Swing: Ajusta automático da direção do ar; Função timer: liga/desliga automaticamente; corrente 220v. Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 5 metros. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, HITACHI, dentre outras.

81	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	11	R\$ 5.794,0000	R\$ 63.734,0000
----	------------------------------	---------	----	----------------	-----------------

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo / Versão: PEFI36B2NB/PEFE36B2NB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado Split Piso-Teto 36.000 Btus, ciclo Frio, Certificação Inmetro com Selo Procel "B" ou mesmo padrão de Eficiência Energética. Descrição: controle Remoto Total : com display contemplando todas as funções do aparelho: Filtro de proteção ativa – inibi a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa); Controle de temperatura: sim; Controle de temperatura: sim; Função mode: seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfriar; função Swing: Ajusta automático da direção do ar; Função timer: liga/desliga automaticamente; corrente 220v. Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 5 metros. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, dentre outras.

82	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	4	R\$ 4.992,0000	R\$ 19.968,0000
----	------------------------------	---------	---	----------------	-----------------

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo / Versão: PEFI36B2NB/PEFE36B2NB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado Split Piso-Teto 36.000 Btus, ciclo Frio, Certificação Inmetro com Selo Procel "B" ou mesmo padrão de Eficiência Energética. Descrição: controle Remoto Total : com display contemplando todas as funções do aparelho: Filtro de proteção ativa – inibi a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa); Controle de temperatura: sim; Controle de temperatura: sim; Função mode: seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfriar; função Swing: Ajusta automático da direção do ar; Função timer: liga/desliga automaticamente; corrente 220v. Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 5 metros. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, dentre outras. COTA REFERENTE

AO ITEM 81

83	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	11	R\$ 6.212,0000	R\$ 68.332,0000
----	------------------------------	---------	----	----------------	-----------------

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo / Versão: PEFI48B2NA/PEFE48B3NA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado Split Piso-Teto 48.000 Btus, ciclo Frio, Certificação Inmetro com Selo Procel "B" ou mesmo padrão de Eficiência Energética. Descrição: controle Remoto Total : com display contemplando todas as funções do aparelho: Filtro de proteção ativa – Inibi a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa); Controle de temperatura: sim; Controle de temperatura: sim; Função mode: seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfriar; função Swing: Ajusta automático da direção do ar, Função timer: liga/desliga automaticamente; corrente 220v. Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com Instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 5 metros. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, dentre outras.

84	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	4	R\$ 6.203,9900	R\$ 24.815,9600
----	------------------------------	---------	---	----------------	-----------------

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo / Versão: PEFI48B2NA/PEFE48B3NA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado Split Piso-Teto 48.000 Btus, ciclo Frio, Certificação Inmetro com Selo Procel "B" ou mesmo padrão de Eficiência Energética. Descrição: controle Remoto Total : com display contemplando todas as funções do aparelho: Filtro de proteção ativa – Inibi a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa); Controle de temperatura: sim; Controle de temperatura: sim; Função mode: seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfriar; função Swing: Ajusta automático da direção do ar, Função timer: liga/desliga automaticamente; corrente 220v. Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com Instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 5 metros. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, dentre outras. COTA REFERENTE AO ITEM 83

85	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	22	R\$ 6.781,9900	R\$ 149.203,7800
----	------------------------------	---------	----	----------------	------------------

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo / Versão: PEFI60B2NA/PEFE60B3NA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado Split Piso-Teto 60.000 Btus, ciclo Frio, Certificação Inmetro com Selo Procel "B" ou mesmo padrão de Eficiência Energética. Descrição: controle Remoto Total : com display contemplando todas as funções do aparelho: Filtro de proteção ativa – Inibi a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa); Controle de temperatura: sim; Função mode: seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfriar; função Swing: Ajusta automático da direção do ar, Função timer: liga/desliga automaticamente; corrente 220v; Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com Instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 5 metros. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, dentre outras.

86	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	8	R\$ 6.782,0000	R\$ 54.256,0000
----	------------------------------	---------	---	----------------	-----------------

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo / Versão: PEFI60B2NA/PEFE60B3NA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado Split Piso-Teto 60.000 Btus, ciclo Frio, Certificação Inmetro com Selo Procel "B" ou mesmo padrão de Eficiência Energética. Descrição: controle Remoto Total : com display contemplando todas as funções do aparelho: Filtro de proteção ativa – Inibi a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa); Controle de temperatura: sim; Função mode: seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfriar; função Swing: Ajusta automático da direção do ar, Função timer: liga/desliga automaticamente; corrente 220v; Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com Instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 5 metros. Fabricante

nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, dentre outras. COTA REFERENTE AO ITEM 85

90	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	12	R\$ 1.487,2500	R\$ 17.847,0000
----	------------------------------	---------	----	----------------	-----------------

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo / Versão: HEFI12B2IA | HEFE12B2IA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado Split, tipo HI-Wall, 12.000 Btus, Ciclo Frio, Certificação Inmetro com Selo Procel "A" ou mesmo padrão de Eficiência Energética. Descrição: controle Remoto Total : com display de cristal liquido contempla todas as funções do aparelho: Filtro de proteção ativa – Inibi a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa). Controle de temperatura; sim, Função mode: seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfriar; função Swing: Ajusta automático da direção do ar, Função timer: liga/desliga automaticamente; corrente 220v. Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 5 metros. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, dentre outras.

91	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	12	R\$ 1.597,0000	R\$ 19.164,0000
----	------------------------------	---------	----	----------------	-----------------

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo / Versão: HVFI09B2IA/HVFE09B2IA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado Split tecnologia INVERTER, tipo HI-wall, 9.000 Btu/h, ciclo Frio, Certificação Inmetro com Selo Procel "A" ou mesmo padrão de Eficiência Energética. Descrição: controle Remoto total, com display contemplando todas as funções do aparelho; Filtro de proteção ativa – inibe a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa); Controle de temperatura; Função mode: seleciona o modo de funcionamento; ventilar, desumidificar e resfriar; função Swing: ajuste automático da direção do ar; Função timer: liga/desliga automaticamente; Tensão: 220v; Compressor rotativo; Gás refrigerante R 410-a. Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 5 metros. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, SAMSUNG dentre outras.

92	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	11	R\$ 9.996,0000	R\$ 109.956,0000
----	------------------------------	---------	----	----------------	------------------

Marca: LG

Fabricante: LG

Modelo / Versão: AV-Q36GKLA2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado Split tecnologia INVERTER, tipo teto, 36.000 Btu/h, ciclo Frio, Certificação Inmetro com Selo Procel "C" ou mesmo padrão de Eficiência Energética. Descrição: controle remoto total, com display contemplando todas as funções do aparelho; Filtro de proteção ativa – inibe a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa); Controle de temperatura; função mode: seleciona o modo de funcionamento; ventilar, desumidificar e resfriar; função Swing: ajuste automático da direção do ar; função timer: liga/desliga automaticamente; Tensão: 220v; Compressor rotativo; Gás refrigerante R 410-a. Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 5 metros. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, SAMSUNG dentre outras.

93	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	4	R\$ 10.336,0000	R\$ 41.344,0000
----	------------------------------	---------	---	-----------------	-----------------

Marca: LG

Fabricante: LG

Modelo / Versão: AV-Q36GKLA2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado Split tecnologia INVERTER, tipo teto, 36.000 Btu/h, ciclo Frio, Certificação Inmetro com Selo Procel "C" ou mesmo padrão de Eficiência Energética. Descrição: controle remoto total, com display contemplando todas as funções do aparelho; Filtro de proteção ativa – inibe a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa); Controle de temperatura; função mode: seleciona o modo de funcionamento; ventilar, desumidificar e resfriar; função Swing: ajuste automático da direção do ar; função timer: liga/desliga automaticamente; Tensão: 220v; Compressor rotativo;

Gás refrigerante R 410-a. Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com Instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 5 metros. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, SAMSUNG dentre outras. COTA REFERENTE AO ITEM 92

100	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	5	R\$ 8.296,0000	R\$ 41.480,0000
-----	------------------------------	---------	---	----------------	-----------------

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo / Versão: PEFI80B2NB/PEFE80B3NB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado Split Piso-Teto 80.000 Btus, ciclo Frio, Certificação Inmetro com Selo Procel "D" ou mesmo padrão de Eficiência Energética. Descrição: controle Remoto Total : com display contemplando todas as funções do aparelho: Filtro de proteção ativa – inibi a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa); Controle de temperatura: sim; Controle de temperatura: sim; Função mode: seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfriar; função Swing: Ajusta automático da direção do ar, Função timer: liga/desliga automaticamente; corrente 220v. Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com Instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 5 metros. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, dentre outras. COTA REFERENTE AO ITEM 99

104	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	2	R\$ 4.287,9800	R\$ 8.575,9600
-----	------------------------------	---------	---	----------------	----------------

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo / Versão: PEFI24B2NA/PEFE24B2NA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado Split, tipo Piso-Teto, 24.000 Btus, ciclo Frio, Certificação Inmetro com Selo Procel "C" ou mesmo padrão de Eficiência Energética. Descrição: controle Remoto Total : com display contemplando todas as funções do aparelho: Filtro de proteção ativa – Inibe a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa). Controle de temperatura: sim; Função mode: seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfriar; função Swing: Ajusta automático da direção do ar, Função timer: liga/desliga automaticamente; corrente 220v. Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com Instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 5 metros. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, HITACHI, dentre outras.

106	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	2	R\$ 4.995,0000	R\$ 9.990,0000
-----	------------------------------	---------	---	----------------	----------------

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo / Versão: PEFI36B2NB/PEFE36B2NB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado Split Piso-Teto 36.000 Btus, ciclo Frio, Certificação Inmetro com Selo Procel "B" ou mesmo padrão de Eficiência Energética. Descrição: controle Remoto Total : com display contemplando todas as funções do aparelho: Filtro de proteção ativa – inibi a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa); Controle de temperatura: sim; Controle de temperatura: sim; Função mode: seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfriar; função Swing: Ajusta automático da direção do ar, Função timer: liga/desliga automaticamente; corrente 220v. Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com Instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 5 metros. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, dentre outras.

107	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	2	R\$ 6.167,9800	R\$ 12.335,9600
-----	------------------------------	---------	---	----------------	-----------------

Marca: ELGIN

Fabricante: ELGIN

Modelo / Versão: PEFI48B2NA/PEFE48B3NA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado Split Piso-Teto 48.000 Btus, ciclo Frio, Certificação Inmetro com Selo Procel "B" ou mesmo padrão de Eficiência Energética. Descrição: controle Remoto Total : com display contemplando todas as funções do aparelho: Filtro de proteção ativa – inibi a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa); Controle de temperatura: sim; Controle de temperatura: sim; Função mode: seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e

resfriar; função Swing: Ajusta automático da direção do ar, Função timer: liga/desliga automaticamente; corrente 220v. Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 5 metros. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, dentre outras.

108	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	5	R\$ 6.596,0000	R\$ 32.980,0000
-----	------------------------------	---------	---	----------------	-----------------

Marca: ELGIN
Fabricante: ELGIN
Modelo / Versão: PEF60B2NA/PEFE60B3NA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado Split Piso-Teto: 60.000 Btus, ciclo Frio; Certificação Inmetro com Selo Procel "B" ou mesmo padrão de Eficiência Energética. Descrição: controle Remoto Total: com display contemplando todas as funções do aparelho; Filtro de proteção ativa – inibe a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa); Controle de temperatura: sim; Função mode: seleciona o modo de funcionamento, ventilar, desumidificar e resfriar; função Swing: Ajusta automático da direção do ar, Função timer: liga/desliga automaticamente; corrente 220v; Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 5 metros. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, dentre outras.

115	AR CONDICIONADO- APARELHO	UNIDADE	2	R\$ 10.336,0000	R\$ 20.672,0000
-----	------------------------------	---------	---	-----------------	-----------------

Marca: LG
Fabricante: LG
Modelo / Versão: AV-Q36GKLA2
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ar condicionado Split tecnologia INVERTER, tipo teto, 36.000 Btu/h, ciclo Frio, Certificação Inmetro com Selo Procel "C" ou mesmo padrão de Eficiência Energética. Descrição: controle remoto total, com display contemplando todas as funções do aparelho; Filtro de proteção ativa – inibe a proliferação de ácaros, bactérias e fungos; Velocidade: regula a velocidade de ventilação (automática, alta, média e baixa); Controle de temperatura; função mode: seleciona o modo de funcionamento: ventilar, desumidificar e resfriar; função Swing: ajuste automático da direção do ar; função timer: liga/desliga automaticamente; Tensão: 220v; Compressor rotativo; Gás refrigerante R 410-a. Garantia de 03 anos no compressor e 1 ano nas peças com instalação/montagem por conta da contratada. Kit tubulação tamanho: 5 metros. Fabricante nacional, como LG, YORK, MIDEA, ELGIN, SAMSUNG dentre outras.

Total do Fornecedor: R\$ 1.493.531,0600

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2. O quantitativo mínimo a ser fornecido, para cada participante encontra-se disponibilizado no Anexo IV do Edital – QUANTITATIVO GERENCIADOR E PARTICIPANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o *Campus Cacoal* UASG 158.533.

2.2. São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento da Intenção do Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, ou de forma direta e prévia, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:

- 2.2.1. Instituto Federal de Rondônia (IFRO) *Campus Colorado do Oeste*, UASG - 158341;
- 2.2.2. Instituto Federal de Rondônia (IFRO) *Campus Guajará-Mirim*, UASG - 158148;
- 2.2.3. Instituto Federal de Rondônia (IFRO) *Campus Jarú*, UASG - 158148;
- 2.2.4. Instituto Federal de Rondônia (IFRO) *Campus Ji-paraná*, UASG - 158376;
- 2.2.5. Instituto Federal de Rondônia (IFRO) *Campus Porto Velho Calama*, UASG - 158345;
- 2.2.6. Instituto Federal de Rondônia (IFRO) *Campus Porto Velho Zona Norte*, UASG - 158532;

2.2.7. Instituto Federal de Rondônia (IFRO) *Compus* Vilhena, UASG – 158342;

2.3. São de competência do órgão participante:

- a) tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador"

3. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1. A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento:

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993. A adesão à ata por órgão não participante somente será autorizada pelo órgão gerenciador após a primeira aquisição ou contratação por órgão que integre a ata, exceto quando, mediante justificativa anexada aos autos, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

3.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

3.1.5. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.1.6. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta ata de registro de preços.

3.1.7. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Vigente de 22/12/2016 a 21/12/2017

5. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892 de 2013.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado, se houver, observará a classificação original

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Ocorrendo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados, a Ata poderá ser cancelada:

7.2.1 por razão de interesse público; ou

7.2.2 a pedido do fornecedor.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado periódicas (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Ao IFRO, devido à distância geográfica, facultará enviar os documentos citados no subitem 6.2, via e-mail, que terá a mesma validade como se retirado fosse pelo fornecedor ou indicar link do Portal da Transparência, onde o próprio fornecedor poderá visualizar sua Nota de Empenho.

7.2.1.1. O envio dos documentos pelo IFRO em prazo superior ao citado acima, não desobriga a licitante do fornecimento, passando o prazo de entrega a ser contado a partir da data de recebimento da Nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

7.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

7.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento que o substitua.

7.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A vigência dos empenhos emitidos ultrapassará o exercício financeiro, desde que as despesas sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro e inscritos em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8.1.1. Na publicação de normativo que estenda a validade das despesas inscritas em restos a pagar para outros exercícios financeiros, a vigência dos empenhos corresponderá à do normativo.

9. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Instrumento de contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Para os fins do item 10.1.1, será aplicada multa nas seguintes condições:

b.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso na entrega ou pela entrega parcial, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado pelo fornecimento de produtos inadequados;

b.4. Multa compensatória de até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor empenhado no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação avençada;

b.5. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado no caso de inexecução total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Rondônia, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

10.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao IFRO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.7.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.10.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

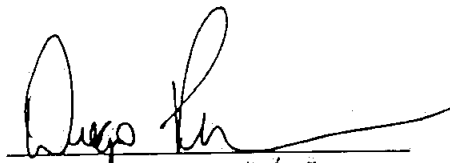
11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2016 e a proposta da empresa.

11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

11.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de Porto Velho - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Cacoal, 22 de dezembro de 2016.



Representante do Órgão
Davys Slemán de Negreiros
Diretor Geral

Proc. 285/16



Representante da Empresa
DIEGO ARMANDO ARAGÃO
CPF: 020.233.431-78



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2016

Razão Social: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/MS		
CNPJ/MF: 00.394.494/0123-04	Ramo de Atividade: Administração Pública	
Endereço: Rua Antônio Maria Coelho, 3.033 – Jardim dos Estados		
Cidade: Campo Grande	UF: MS	CEP: 79.020-908
Telefone: (67) 3320-3710		
E-mail – cpl.ms@prf.gov.br		
DADOS DO REPRESENTANTE DA SRPRF/MS:		
Alexandre Figueiredo de Araújo Superintendente Regional Substituto		Portaria Ministerial n.º 285/2016
RG: 3.677.250 SSP/MS		CPF: 688.626.951-87

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2016, processo administrativo nº 08669.010631/2016-61, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de eletroeletrônicos e acessórios conforme descritivo do item 2.1 abaixo, especificados no ANEXO A do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 14/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor D. A. ARAGÃO COMÉRCIO - ME - CNPJ 19.127.086/0001-46 Rua Trinta e três, 32, Quadra 78 – Bairro Santa Cruz II – Cuiabá/MT – CEP 78077-015 Telefone: (65) 2129-1561 / (65) 99284-6790 - E-mail: acmm.cba@bol.com.br Representante: Diego Armando Aragão Cargo: Representante - CPF 020.233.431-78 - RG 2788976-9 SSP/MT						
Item	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
2	Ar condicionado split 9.000 BTU's quente/frio	ELGIN HVQI09B2IA/HVQE09B2IA	unidade	79	R\$ 1.554,98	Conforme edital e anexos
3	Ar condicionado split 12.000 BTU's quente/frio	ELGIN HVQI12B2IA/HVQE12B2IA	unidade	107	R\$ 1803,00	Conforme edital e anexos
4	Ar condicionado split 18.000 BTU's quente/frio	ELGIN HVQI18B2IA/HVQE18B2IA	unidade	106	R\$ 2.367,00	Conforme edital e anexos
5	Ar condicionado split 24.000 BTU's quente/frio	ELGIN HVQI24B2IA/HVQE24B2IA	unidade	75	R\$ 3.215,00	Conforme edital e anexos
7	Ar condicionado split inverter 9.000 BTU's frio	ELGIN HVFI09B2IA/HVFE09B2IA	unidade	148	R\$ 1.462,47	Conforme edital e anexos
8	Ar condicionado split inverter 12.000 BTU's frio	ELGIN HVFI12B2IA/HVFE12B2IA	unidade	266	R\$ 1.695,99	Conforme edital e anexos
10	Ar condicionado split inverter	ELGIN HVFI24B2IA/HVFE24B2IA	unidade	256	R\$ 2.989,00	Conforme edital e anexos

	24.000 BTU's frio					
16	Ar condicionado split piso teto 36.000 BTU's frio	ELGIN PEFI36B2NB/PEFE36B2NB	unidade	78	R\$ 4.051,00	Conforme editais e anexos
17	Ar condicionado split piso teto 32.000 a 36.000 BTU's quente/frio	ELGIN PEQI36B2NB/PEQE36B2NB	unidade	37	R\$ 4.404,00	Conforme editais e anexos
18	Ar condicionado split piso teto 46.000 a 48.000 BTU's frio	LG AVNQ48GLLA2	unidade	52	R\$ 10.765,00	Conforme editais e anexos
20	Ar condicionado split piso teto 58.000 a 60.000 BTU's frio	ELGIN PEFI60B2NA/PEFE60B3NA	unidade	62	R\$ 5.717,00	Conforme editais e anexos
21	Ar condicionado split piso teto 60.000 BTU's quente/frio	ELGIN PEQI60B2NA/PEQE60B3NA	unidade	25	R\$ 6.359,00	Conforme editais e anexos

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

REGIONAL	UASG	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 7	ITEM 8	ITEM 10	ITEM 16	ITEM 17	ITEM 18	ITEM 20	ITEM 21
		QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE
SRPRF/MS	200128	10	10	10	10	20	30	20	10	10	10	10	10
SRPRF/GO	200121					10	10	10					
SRPRF/MT	200120						12	12					
SRPRF/MG	200115		1	8		1	3	21			1	3	
SRPRF/RJ	200116	10	10	12	12	20	20	20	12	8	8	8	8
SRPRF/PR	200118	20	20	20	20	20	20	15	1	1	2	5	1
SRPRF/SC	200125	20	20	20	20	20	20	20	10	10	10	10	
SRPRF/RS	200119	9	18	18	3								1
SRPRF/BA	200114	3	7	2	2	1	7	3	3				
SRPRF/PE	200113					12	30	12	2				
SRPRF/ES	200126					5	10	5		3			
SRPRF/AL	200129					5	10	5					
SRPRF/PB	200122						8						
SRPRF/RN	200123						10	6					
SRPRF/CE	200112					2	10	20	25		10	10	
SRPRF/PI	200127						10						
SRPRF/PA	200111							4				2	
SRPRF/SE	200130						10	10					
SRPRF/RO	200131	2	12	5	3								
SRPRF/DF	200141					2	2	6	3		1	1	
SRPRF/AM	200110					4	10	20					
SRPRF/AC	200235		4	6									
SRPRF/RR	200232						10	10					
COEN	200229												
SRPRF/TO	200139					10	10	10	5		5	5	
9º Bat. Eng. de Const. MEX/MT	160157												
Comando da 9º Reg. Militar/MS	160140	5	5	5	5	16	9	7	7	5	5	8	5
COMANDO DE FLOTILHA/MT	786100												
IBGE/SP	114622							20					
SRPRF/AP	200233						5						

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CAMPO GRANDE/MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2016

ALEXANDRE FIGUEIREDO DE ARAÚJO
SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO

DIEGO ARMANDO ARAGÃO
REPRESENTANTE LEGAL



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Ata de Registro de Preço n. 146/2016 – CIA. 0161397-32.2016.8.11.0000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 146/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA e a empresa **D.A. ARAGÃO COMÉRCIO – ME**, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais permanentes e instalação de equipamentos com todos os insumos **CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS – INVERTER (ITEM 02); CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS – INVERTER (ITEM 04), CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS – INVERTER (item 05), CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS – INVERTER (ITEM 06), CONDICIONADOR DE AR SPLIT 48.000 BTUS (ITEM 07), CONDICIONADOR DE AR SPLIT 48.000 BTUS (ITEM 08) e CONDICIONADOR DE AR SPLIT 57.000 BTUS A 60.000 BTUS (ITEM 09).**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Poder Judiciário/**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, com recursos próprios, fonte 100, ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, fonte 240, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, sediados no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT – CEP 78.055-970, nesta capital, com obediência geral a **Lei n. 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos n. 3.555, de 08/08/2000, n. 7.892/2013, n. 8250/2014 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, neste ato representado pelo Presidente deste sodalício, Excelentíssimo Senhor Desembargador **PAULO DA CUNHA**, brasileiro, casado, portador do RG n. 5.552.470/SSP/SP e do CPF n. 434.963.348-00, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **D.A. ARAGÃO COMÉRCIO – ME**, inscrita no



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Ata de Registro de Preço n. 146/2016 – CIA. 0161397-32.2016.8.11.0000

CNPJ sob n. 19.127.086/0001-46 e Inscrição Estadual n. 13.519.200-5, com sede na Rua Trinta e Três, n.32, Quadra 78, Bairro Santa Cruz II, Cuiabá/MT, CEP. 78.077-015, neste ato representado pelo Sr. **DIEGO ARMANDO ARAGÃO**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG n. 2788976-9 SSP/MT do CPF n. 020.233.431-78, residente e domiciliado no endereço acima mencionado, doravante denominado FORNECEDOR, e seu valor registrado na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2016, CIA. 0169926-74.2015.8.11.000, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, RESOLVEM registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO n. 37/2016**, enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa relacionada na Cláusula Segunda deste instrumento, visando o fornecimento de materiais permanentes e instalação de equipamentos com todos os insumos **CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS – INVERTER (ITEM 02), CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS – INVERTER (ITEM 04), CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS – INVERTER (ITEM 05), CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS – INVERTER (ITEM 06), CONDICIONADOR DE AR SPLIT 48.000 BTUS (ITEM 07), CONDICIONADOR DE AR SPLIT 48.000 BTUS (ITEM 08) e CONDICIONADOR DE AR SPLIT 57.000 BTUS A 60.000 BTUS (ITEM 09)**, constantes do aludido Termo de Referência n. 14/2015/DCP-DMP que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: D.A. ARAGÃO COMÉRCIO - ME			
CNPJ: 19.127.086/0001-46	Inscrição	Estadual:	13.519.200-5
Endereço: Rua Trinta e Três, n.32, Quadra 78, Bairro Santa Cruz II			
Cidade: Cuiabá/MT		CEP: 78.077-015	
Telefone: (65) 2129-1561	E-mail: acmm.cga@bol.com.br		
Representante legal: DIEGO ARMANDO ARAGÃO			
R.G: n. 2788976-9 Órgão Exp.: SSP/MT CPF: 020.233.431-78			
Itens: 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 09			



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Ata de Registro de Preço n. 146/2016 – CIA. 0161397-32.2016.8.11.0000

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços.

ITEM 02		
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS - INVERTER		
Capacidade de refrigeração de 9.000 BTUS; Condensadora e evaporadora; monofásico ou bifásico; tensão nominal de 220v; TIPO HI WALL, ciclo frio; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18°C a 30°C; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; filtro de ar; Gás Ecológico, mínimo de duas velocidades de ventilação; tecnologia inverter, garantia de no mínimo 03(três) anos; Coeficiente de Eficiência Energética - CEE a partir de 3,21; manual em português; assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande; Instalado na Comarca Indicada pelo Departamento de Material e Patrimônio, com distância média entre as unidades interna e externa de 15 (quinze) metros.		
Garantia mínima do fornecedor: 02 (dois) anos.		
Marca	Quantidade.	Valor Unitário R\$
ELGIM HVF10B21A/ HVFE09B21A	100 (unidade)	R\$ 1.689,99

ITEM 04		
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS - INVERTER		
Capacidade de refrigeração de 18.000 BTUS; Condensadora e evaporadora; monofásico ou bifásico; tensão nominal de 220v; TIPO HI WALL, ciclo frio; faixa mínima de variação de temperatura de 18°C a 30°C; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; filtro de ar; Gás Ecológico; mínimo de duas velocidades de ventilação; tecnologia inverter, garantia de no mínimo 03(três) anos; Coeficiente de Eficiência Energética - CEE a partir de 3,21; manual em português; assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande; Instalado na Comarca Indicada pelo Departamento de Material e Patrimônio, com distância média entre as unidades interna e externa de 15 (quinze) metros.		
Garantia mínima do fornecedor: 02 (dois) anos.		
Marca	Quantidade.	Valor Unitário R\$
ELGIN HVF118B21A/ HVFE18B21A	320 (unidade)	R\$ 2.630,00

ITEM 05		
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS - INVERTER		
Capacidade de refrigeração de 24.000 BTUS; Condensadora e evaporadora; monofásico ou bifásico; tensão nominal de 220v; TIPO HI WALL, ciclo frio; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18°C a 30°C; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; filtro de ar; Gás Ecológico; mínimo de duas velocidades de ventilação; tecnologia inverter, garantia de no mínimo 03(três) anos; Coeficiente de Eficiência Energética - CEE a partir de 3,21; manual em português; assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande; Instalado na Comarca Indicada pelo Departamento de Material e Patrimônio, com distância média entre as unidades interna e externa de 15 (quinze) metros.		
Garantia mínima do fornecedor: 02 (dois) anos.		
Marca	Quantidade.	Valor Unitário R\$
ELGIN HVF124B21A/ HVFE24B21A	450 (unidade)	R\$ 3.488,00



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Ata de Registro de Preço n. 146/2016 – CIA. 0161397-32.2016.8.11.0000

ITEM 06		
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS - INVERTER		
Condensadora e evaporadora; Capacidade de refrigeração entre 32000 e 36.000 BTUS; monofásico ou bifásico; tensão nominal de 220v; TIPO PISO-TETO; ciclo frio; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18°C a 30°C; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; filtro de ar; bomba de dreno inclusa; controle de direcionamento do ar (swing) Gás Ecológico; mínimo de duas velocidades de ventilação; garantia de no mínimo 03(três) anos; Coeficiente de Eficiência Energética - CEE CLASSE entre A e B; manual em português; assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande; Instalado na Comarca Indcada pelo Departamento de Material e Patrimônio, com distância média entre as unidades interna e externa de 15 (quinze) metros.		
Garantia mínima do fornecedor: 02 (dois) anos.		
Marca	Quantidade.	Valor Unitário R\$
LG,AV - Q36GKLA2	400 (unidade)	R\$ 8.599,00

ITEM 07		
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 48.000 BTUS		
Capacidade de refrigeração de 48.000 BTUS; Trifásico; tensão nominal de 220v; TIPO PISO-TETO; Condensadora e evaporadora; ciclo frio; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18°C a 30°C; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; filtro de ar; mínimo de duas velocidades de ventilação; Gás Ecológico; garantia de no mínimo 03(três) anos; Coeficiente de Eficiência Energética - CEE CLASSE A, e quando não o possuir, no máximo C; manual em português; assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande; Instalado na Comarca Indcada pelo Departamento de Material e Patrimônio, com distância média entre as unidades Interna e externa de 15 (quinze) metros.		
Garantia mínima do fornecedor: 02 (dois) anos.		
Marca	Quantidade.	Valor Unitário R\$
ELGIN PEF148B2NA/ PEFE48B3NA	260 (unidade)	R\$ 6.200,00

ITEM 08		
CONDICIONADOR DE AR SPLIT 48.000 BTUS		
Capacidade de refrigeração de 48.000 BTUS; Condensadora e evaporadora; Trifásico; tensão nominal de 380v; ciclo frio; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18°C a 30°C;baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar;baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; filtro de ar; mínimo de duas velocidades de ventilação; garantia de no mínimo 03(três) anos; selo INMETRO; Coeficiente de Eficiência Energética - CEE a partir 2,81; manual em português; assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande; Instalado na Comarca Indcada pelo Departamento de Material e Patrimônio, com distância média entre as unidades Interna e externa de 15 (quinze) metros.		
Garantia mínima do fornecedor: 02 (dois) anos.		
Marca	Quantidade.	Valor Unitário R\$
ELGIN PEF148B2NA/ PEFE48B3N	20 (unidade)	R\$ 6.300,00

ITEM 09



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Ata de Registro de Preço n. 146/2016 – CIA. 0161397-32.2016.8.11.0000

CONDICIONADOR DE AR SPLIT 57.000 BTUS A 60.000 BTUS

Capacidade de refrigeração de 60.000 BTUS; Condensadora e evaporadora; Trifásico; tensão nominal de 220v; ciclo frio; controle remoto sem fio; faixa mínima de variação de temperatura de 18°C a 30°C; baixo consumo de energia; sistema de purificação de ar; baixo nível de ruído; aletas reguláveis de direcionamento horizontal e vertical do ar refrigerado; filtro de ar; mínimo de duas velocidades de ventilação; garantia de no mínimo 03(três) anos; selo INMETRO; Coeficiente de Eficiência Energética - CEE a partir de 2,81; manual em português; assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande; Instalado na Comarca Indicação pelo Departamento de Material e Patrimônio, com distância média entre as unidades interna e externa de 15 (quinze) metros.

Garantia mínima do fornecedor: 02 (dois) anos.

Marca	Quantidade.	Valor Unitário R\$
ELGIN PEF160B2NA PEFE60B4NA	50 (unidade)	R\$ 6.110,00

2.3. FONTE: 100 ou 240.

2.4. ELEMENTO DE DESPESA: 4490-52

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis n. 10.520/02 e n. 8.666/93 e nos Decretos n. 7.892/2013, n. 3.555/00 e n.5.450/05.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias**, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo TJ/MT, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preços supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmado entre o TJ/MT e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Presidente do Tribunal de Justiça e a classificada em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Ata de Registro de Preço n. 146/2016 – CIA. 0161397-32.2016.8.11.0000

Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os materiais junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Tribunal de Justiça/Departamento Administrativo, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo.

5.4. **A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:**

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor.
- b) Anuência expressa do fornecedor.
- c) Não exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório.

5.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, **na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item** ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO.

6.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.5. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

6.6. A revisão de preços ocorrerá conforme artigos 17, 18 e 19 do Decreto n. 7.892/2013 e cláusulas do edital.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fis. _____

Ata de Registro de Preço n. 146/2016 – CIA. 0161397-32.2016.8.11.0000

CLÁUSULA SÉTIMA – MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais ao Fiscal do Contrato que verificará a qualidade dos materiais prestados e confrontará a qualidade entregue com o especificado no Termo de Referência nº 14/2015/DCP-DMP.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos materiais.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos materiais, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto **no prazo de 20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da Solicitação de Empenho ou documento similar.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho e, notificará a empresa para proceder a retirada da mesma.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá **03 (três) dias** úteis para retirada da Solicitação de Empenho.

8.4. A retirada da Solicitação de Empenho somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como do respectivo documento de identificação.

8.5. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Material e Patrimônio, situado na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 6960 – Bairro São José – Cuiabá-MT, CEP. 78080-535, ou em local adequado (**perímetro urbano de Cuiabá-MT**) aprovado pela equipe do DMP, para que possa realizar os serviços de fixação de plaquetas de tombos. Após, **a contratada deverá transportar os materiais até as Unidades indicadas pelo Fiscal do Contrato**, conforme o anexo II, cuja planilha de destinação será encaminhada no momento em que a contratada receber a Nota de Empenho ou agendar a entrega dos materiais;

8.5.1. A entrega deverá ser **mediante agendamento** de data e hora, por meio dos fones: 065-3617-3790/3788, no período das 8h às 12hs e das 14 às 18h, onde será agendada com o Fiscal a data e horário de entrega; sem a



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Ata de Registro de Preço n. 146/2016 – CIA. 0161397-32.2016.8.11.0000

presença do mesmo, os materiais não serão recebidos pelo Departamento de Material e Patrimônio.

8.5.2. Em caso de mudança de endereço de entrega dos materiais o contratado será informado no momento em que solicitar agendamento da entrega;

8.5.3 A entrega provisória será para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de estarem danificadas, embalagem violada ou desconformidade com a descrição técnica constante no Edital, o fiscal do contrato deverá suspender o recebimento e devolver os produtos;

8.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser entregues de uma só vez no local indicado no Item 8.5 desta Ata. Todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

8.9. O documento fiscal deverá obrigatoriamente conter as especificações dos objetos entregues constando a marca de cada um deles e respectivos números de séries. **Em campo complementar na Nota Fiscal, deverá ser informado o número de Nota de Empenho, Código/Nome do Banco, Código da Agência, Conta Corrente para depósito do pagamento em nome da contratada e o nome do Fiscal do Contrato;**

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR.

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, conforme Termo de referência, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Apresentar os materiais licitados novos e embalados adequadamente.

9.6. Todas as conexões das fiações elétricas deverão possuir terminais pré-isolados (terminal agulha ou garfo).

9.7. Apresentar declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, devendo comprovar regularidade fiscal;

9.8. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

Ata de Registro de Preço n. 146/2016 – CIA. 0161397-32.2016.8.11.0000

9.9. Os serviços de alvenaria, a saber, perfuração da parede e laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação em cobre, fixação da condensadora e limpeza do local onde ocorreu a instalação ficará a cargo do licitante, exceto o reparo de pintura nos locais de instalação; O serviço executado será avaliado pela Coordenadoria de Infraestrutura para a efetiva aprovação.

9.10. Na hipótese de Assistência Técnica requisitada pelos Gestores das Unidades do Tribunal de Justiça, após a execução dos serviços, remeter ao Departamento de Material e Patrimônio (via email – controle.patrimonial@tjmt.jus.br) o relatório circunstanciado dos serviços.

9.11. Após a entrega e/ou instalação dos materiais nas Unidades do Poder Judiciário do Mato Grosso, fornecer ao Fiscal do Contrato e ao DMP o recibo assinado pelo Gestor responsável da respectiva Unidade.

9.12. Ao receber a Nota de Empenho caso a contratada deseje solicitar prazo de prorrogação de entrega ou troca de marca, deverá fazê-lo em até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento do referido documento, sob pena de indeferimento do pedido ou aplicação de multa. O pedido deverá ser formulado com os seguintes quesitos:

- a) As justificativas supervenientes acompanhadas de documentos comprobatórios.
 - b) Em caso de descontinuidade do material, apresentar carta do fabricante informando os motivos;
 - c) A informação acerca da manutenção do preço ou a readequação financeira;
 - d) A informação de manutenção do prazo de garantia ou alteração do mesmo;
 - e) Informar acerca do prazo de entrega que julga necessário na prorrogação, bem como no pedido de troca de marca;
- Caso não se apresente os documentos e resposta aos quesitos A até E, o pedido também poderá ser indeferido.
- f)** No caso de pedido de troca de marca, suspende-se o prazo de entrega do material à contar da data da protocolização do pedido até a decisão Presidencial, voltando a fluir até o prazo final do Item F.

CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.1. Gerenciar a ARP nos moldes do Decreto n.7.892/2013.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.3.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade, ao fiscal da ARP.

10.4. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Ata de Registro de Preço n. 146/2016 – CIA. 0161397-32.2016.8.11.0000

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

11.3. Será Gestora da Ata de Registro de Preço para o Tribunal de Justiça, a servidora **MARIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, Chefe da Divisão de Compras.

11.4. Será fiscal da ARP para o Tribunal de Justiça o Senhor **REINALDO MARTINS TEIXEIRA**, matrícula **28847**, Chefe da Divisão de Controle Patrimonial - Departamento de Material e Patrimônio, e o Chefe de Divisão de Manutenção, Sr. **ROBÉRIO RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula n. 7617 e como fiscal substituto o Analista **CLAINILTON AGUIAR LEITE**, Matrícula nº **25309**.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou,
- b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA TREZE – DO PAGAMENTO.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Ata de Registro de Preço n. 146/2016 – CIA. 0161397-32.2016.8.11.0000

13.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao Departamento do FUNAJURIS, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

13.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

13.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

13.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

13.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

13.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim como se disponível, o número do *fac-símile*.

13.7. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

13.8. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e neste caso o prazo previsto no subitem **13.1** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUATORZE – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO.

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta), na forma estatuída no Art. 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Ata de Registro de Preço n. 146/2016 – CIA. 0161397-32.2016.8.11.0000

documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

14.4. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

14.5. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho e Termo de Referência

CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata.
- c) Apresentar documentação falsa.
- d) Deixar de apresentar documentos exigidos para o certame.
- e) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- f) Não mantiver a proposta.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.1.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei n. 10.520 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) ADVERTÊNCIA:

a.1) Advertência pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

b) MULTA:

b1) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

b2) De 2% (dois por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor das mercadorias nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

I. Na entrega do objeto licitado;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Ata de Registro de Preço n. 146/2016 – CIA. 0161397-32.2016.8.11.0000

- II. Na montagem;
- III. Na substituição do objeto licitado;
- IV. Na prestação dos serviços de assistência técnica;
- b3)** De 2% (dois por cento) ao dia até o limite máximo de 20%, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05 dias nos prazos de:
 - I. Na entrega do objeto licitado;
 - II. Na montagem;
 - III. Na substituição do objeto licitado;
 - IV. Na prestação dos serviços de assistência técnica;
- b4)** Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;
- b5)** De 10% sobre o valor total da obrigação pendente nos casos de:
 - I. entrega parcial dos objetos licitados;
 - II. montagem parcial dos objetos licitados;
 - III. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
 - IV. entrega de material com defeito de fabricação, danificado e/ou incompleto;
 - V. outras hipóteses inexecução parcial do CONTRATO;
- b6)** De 20% sobre o valor total do contrato nos casos de:
 - I. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
 - II. recusa injustificada em montar os objetos licitados;
 - III. recusa injustificada em entregar a totalidade dos objetos licitados;
 - IV. outras hipóteses de inexecução total do CONTRATO;
- c) OUTRAS
 - c1)** O contratado estará sujeito ainda às seguintes sanções administrativas:
 - I - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - II - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Poder Judiciário;
 - d)** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do contratante, na forma da lei.
- 15.2.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria do Estado.
- 15.3.** As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem **15.1.1** poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.
- 15.4.** As penalidades previstas nas alíneas "c" do subitem **15.1.1** também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

Ata de Registro de Preço n. 146/2016 – CIA. 0161397-32.2016.8.11.0000

15.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação por parte do TJ/MT, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria Estadual.

15.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da Justiça as sanções administrativas previstas no subitem **15.1.1, c** desta ARP, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei n. 10.520/02, n. 8.666/93 e pelos Decretos n. 7.892/2013, n. 3.555/00 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOCUMENTOS APLICÁVEIS.

16.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico 37/2016-SRP – CIA. 0169926-74.2015.8.11.0000**, que acompanhou o edital.
- b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.

CLÁUSULA DEZESETE - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

17.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor.
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no Art.20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
- c) Rescindir nos enumerados nos Art.77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.
- d) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste Instrumento.
- e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DEZOITO – COMUNICAÇÕES.

18.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Ata de Registro de Preço n. 146/2016 – CIA. 0161397-32.2016.8.11.0000

18.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO DA JUSTIÇA
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, S/N – CUIABÁ/MT
CEP: 78049-926
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE COMPRAS

18.2. Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. A Solicitação de Empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento da ARP.

19.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil Brasileiro.

19.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Presidente do Tribunal de Justiça para deliberações.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Para eficácia do presente instrumento, o Tribunal de Justiça providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o disposto no Art. 20 do Decreto n. 3.555/00.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

21.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do Art. 60 da Lei n. 8.666/93.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

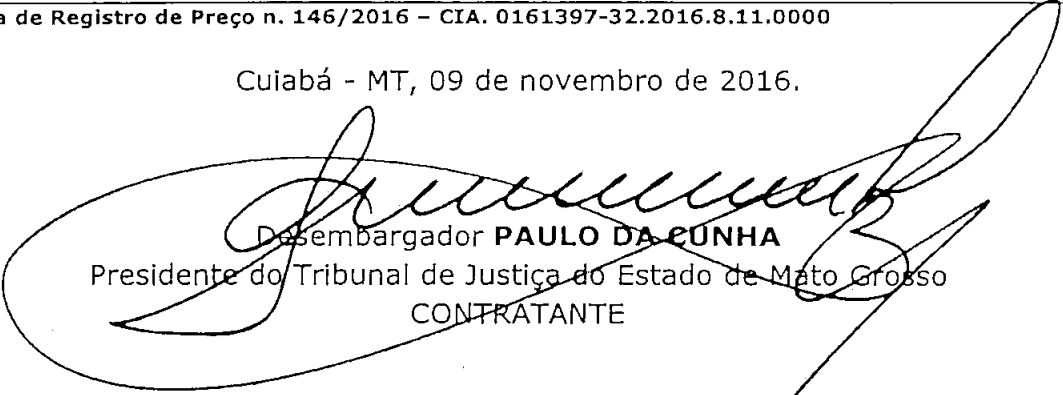
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Ata de Registro de Preço n. 146/2016 – CIA. 0161397-32.2016.8.11.0000

Cuiabá - MT, 09 de novembro de 2016.


Desembargador **PAULO DA CUNHA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
CONTRATANTE

Empresa: D.A. ARAGÃO COMÉRCIO – ME
CNPJ: **19.127.086/0001-46** Inscrição Estadual: **13.519.200-5**
Representante: **DIEGO ARMANDO ARAGÃO**
CONTRATADO



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Ata de Registro de Preço n. 146/2016 – CIA. 0161397-32.2016.8.11.0000

Testemunhas:

MARIANA RODRIGUES DOS SANTOS

Gestora da Ata de Registro de Preço
Chefe da Divisão de Compras

REINALDO MARTINS TEIXEIRA

Matrícula **28847**
FISCAL

ROBÉRIO RODRIGUES DE ALMEIDA

Matrícula n. 7617
Fiscal

CLAINILTON AGUIAR LEITE

Matricula n. **25309**
Fiscal Substituto



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Ata de Registro de Preço n. 146/2016 – CIA. 0161397-32.2016.8.11.0000

TERMO DE GARANTIA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2016 CIA. - 0169926-74.2015.8.11.0000

A empresa **D.A. ARAGÃO COMÉRCIO – ME**, CNPJ: 19.127.086/0001-46 e Inscrição Estadual: 13.519.200-5, por Intermediário do seu Representante Legal **DIEGO ARMANDO ARAGÃO**, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

- I- Entregar os certificados de garantia juntamente com os objetos para os produtos que assim o exigirem;
- II- A assistência técnica, quando necessária, far-se-á no local onde estiver instalado o equipamento, sendo de responsabilidade do licitante contratado a sua retirada e a devolução nos respectivos locais caso haja necessidade do conserto fora do local, correndo às suas expensas o transporte;
- III- Durante o prazo de garantia do fornecedor, **estabelecido em 02 (dois) anos para todos os itens elencados no Anexo I**, o Fornecedor ou sua Assistência Técnica credenciada prestará os serviços de assistência técnica aos equipamentos adquiridos, com ajustes, reparos necessários e manutenção corretiva dos respectivos equipamentos, cujas despesas correrão por sua conta;
- IV- A Assistência Técnica credenciada para instalação de materiais, reparos e/ou substituição de equipamento defeituoso deverá possuir qualificação e comparecer no local da prestação dos serviços com uniforme e crachá de identificação da empresa prestadora do serviço;
- V- Constatada a necessidade de substituição ou reparo da evaporadora ou do equipamento defeituoso, o fornecedor terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para a retirada, disponibilizando outro equipamento para funcionamento provisório durante o período do reparo.
- VI- Após o recolhimento do equipamento ou material defeituoso, **providenciar a manutenção e reposição no prazo de 5 (cinco) dias** daqueles em que forem constatados defeitos de fabricação;
- VII- Concluída a assistência técnica, o fornecedor deverá remeter imediatamente ao Departamento de Material e Patrimônio (via email – controle.patrimonial@tjmt.jus.br) e ao Fiscal dos autos o relatório circunstanciado dos serviços prestados;
- VIII- A contratada fica obrigada durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo, o fabricante não mais



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Ata de Registro de Preço n. 146/2016 – CIA. 0161397-32.2016.8.11.0000

o produza - a proceder à substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores;

IX- A substituição de um produto/equipamento, nos casos referidos acima, estará condicionada a autorização do Presidente do Tribunal de Justiça.

X- Toda solicitação de assistência técnica feita por qualquer Unidade do Poder Judiciário, deve ser informada ao Fiscal do Contrato para autorização, sendo necessária para a execução;

DIEGO ARMANDO ARAGÃO

D.A. ARAGÃO COMÉRCIO – ME

CNPJ: 19.127.086/0001-46 Inscrição Estadual: 13.519.200-5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Página 1 de 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
02753/17	22/05/2017	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇOS
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO
22/05/2017	22/05/2017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
		RESPONSÁVEL
		MARCOS DA SILVA ALVES

PRODUTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE	
1	001.023.468	APARELHO DE AR CONDICIONADO - 18.000BTUS; MODELO SPLIT PISO TETO AI			UNID	5
PROPOSTORES						
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL	
2196		MATO GROSSO TRIBUNAL DE JUSTICA	2.630,00		13.150,00	
20629		MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	2.367,00		11.835,00	
20630		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14A REGIAO	2.378,00		11.890,00	
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL	
20629 MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA			2.367,00		11.835,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			2.458,33333		12.291,66667	

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
2	001.023.469	APARELHO DE AR CONDICIONADO, 12.000BTUS; MODELO SPLIT PISO TETO AI		UNID	16
PROPOSTORES					
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL
20629		MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	1.695,00		27.120,00
20632		INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA	1.445,15		23.122,40
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL
20632 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA			1.445,15		23.122,40
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			1.570,075		25.121,20

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
3	001.023.470	APARELHO DE AR CONDICIONADO - 24.000BTUS; MODELO SPLIT PISO TETO AI		UNID	1
PROPOSTORES					
CODIGO		NOME	VLR UNIT.		TOTAL
2196		MATO GROSSO TRIBUNAL DE JUSTICA	3.488,00		3.488,00
20591		MUNICIPIO DE JUARA	2.700,00		2.700,00
20629		MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	2.989,00		2.989,00
20632		INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA	2.980,00		2.980,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.		TOTAL
20591 - MUNICIPIO DE JUARA			2.700,00		2.700,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			3.039,25		3.039,25

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE QUANTIDADE
4	001.023.471	APARELHO DE AR CONDICIONADO - 30.000BTUS; MODELO SPLIT PISO TETO AI		UNID 1
PROPOSTORES				
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	20630	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14A REGIAO	4.198,00	4.198,00
	20632	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA	4.395,00	4.395,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
20630	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14A REGIAO		4.198,00	4.198,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			4.296,50	4.296,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

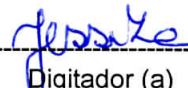
Página 2 de 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
02753/17	22/05/2017	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇOS	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
22/05/2017	22/05/2017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARCOS DA SILVA ALVES

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
2196	MATO GROSSO TRIBUNAL DE JUSTICA	03.535.606/0001-10	16.638,00
20591	MUNICIPIO DE JUARA	15.072.663/0001-99	2.700,00
20629	MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	00.394.494/0123-04	41.944,00
20630	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14A REGIAO	03.326.815/0001-53	16.088,00
20632	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA	10.817.343/0008-73	30.497,40

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
20591	MUNICIPIO DE JUARA	2.700,00
20629	MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	11.835,00
20630	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14A REGIAO	4.198,00
20632	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA	23.122,40
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		41.855,40

Aprovado por:-----

Digitador (a)
JESSIKA SHEYENNE